

O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ESSE OUTRO DESCONHECIDO

2ª edição

Esta 2ª edição reproduz a edição de 1968, mantida a ortografia da época, e a indicação de artigos da Constituição de 1967.

ALIOMAR BALEEIRO

Professor das Universidades Federal da Bahia e do
Estado da Guanabara - Ministro do S.T.F.

O Supremo Tribunal Federal, Esse Outro Desconhecido

2ª edição

Prefácio de Roberto Rosas

Esta 2ª edição reproduz a edição de 1968, mantida a ortografia da época, e a indicação de artigos da Constituição de 1967.



RIO DE JANEIRO
2026

1ª edição – 1968 – Forense

2ª edição – 2026 – GZ

© Copyright: *Aliomar Baleeiro*

Presidente do Conselho Editorial: *Nelson Nery*

Conselho Editorial: Conselho Editorial: • *Álvaro Mayrink* • *André Brandão Nery Costa* • *Araken de Assis* • *Arnaldo Rizzardo* • *Arruda Alvim* • *Cláudio Brandão* • *Florisbal de Souza Del' Olmo* • *Geraldo Magela Alves* • *Mathias Coltro (in memoriam)* • *Nelson Nery Costa* • *Sylvio Capanema de Souza (in memoriam)* • *Tânia da Silva Pereira* • *André Gustavo Corrêa de Andrade* • *José Roberto de Castro Neves* • *Fátima Cristina Santoro Gerstenberger* • *Eduardo Vasconcelos dos Santos Dantas* • *Roberto Rosas*

Foto da capa: *Francisco Willian Saldanha* - Own work, CC BY-SA 4.0

Diagramação: *Olga Martins*

CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO
SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, RJ

B152s

2. ed.

Baleeiro, Aliomar, 1905-1978

O supremo tribunal federal, esse outro desconhecido / Aliomar Baleeiro ; prefácio

Roberto Rosas. - 2. ed. - Rio de Janeiro : GZ, 2026.

280 p. ; 23 cm.

Apêndice

Inclui bibliografia e índice

ISBN 978-65-5813-167-0

I. Brasil. Supremo Tribunal Federal. I. Rosas, Roberto. II. Título.

26-106055.0

CDU: 347.991(81)



Meri Gleice Rodrigues de Souza - Bibliotecária - CRB-7/6439

01/07/2026 02/07/2026

O titular cuja obra seja fraudulentamente reproduzida, divulgada ou de qualquer forma utilizada poderá requerer a apreensão dos exemplares reproduzidos ou a suspensão da divulgação, sem prejuízo da indenização cabível (art. 102 da Lei nº 9.610, de 19.02.1998).

Quem vender, expuser à venda, ocultar, adquirir, distribuir, tiver em depósito ou utilizar obra ou fonograma reproduzidos com fraude, com a finalidade de vender, obter ganho, vantagem, proveito, lucro direto ou indireto, para si ou para outrem, será solidariamente responsável com o contrafator, nos termos dos artigos precedentes, respondendo como contrafatores o importador e o distribuidor em caso de reprodução no exterior (art. 104 da Lei nº 9.610/98).

As reclamações devem ser feitas até noventa dias a partir da compra e venda com nota fiscal (interpretação do art. 26 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990).

Reservados os direitos de propriedade desta edição pela
GZ EDITORA

contato@editoragz.com.br

www.editoragz.com.br

Estrada do Capuava, nº 1325 - Box Q - CEP 06715-410

Bairro Barro Branco - Município de Cotia - SP

Tels.: (0XX21) 99585-0737 / 99755-0737

Impresso no Brasil
Printed in Brazil

PREFÁCIO

ALIOMAR BALEEIRO

Roberto Rosas¹

Aliomar Baleeiro foi o grande parlamentar da oposição a Getúlio, Juscelino e Jango. Cáustico, duro, corajoso, ornava a chamada banda de música da UDN, grandes figuras por dentro e por fora dos instrumentos: Prado Kelly, Adauto Cardoso, Oscar Corrêa, Milton Campos e Carlos Lacerda.

Percorria esses caminhos ao lado da vida universitária. Na Bahia foi Catedrático de Ciências das Finanças e no Rio de Janeiro passou ao Direito Tributário, ao disputar a cátedra da chamada Faculdade de Direito do Catete, hoje integrante da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. À essa época editou o primoroso e clássico Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar, livro pioneiro, e passou a divulgar o Direito Tributário Brasileiro, agora na 20ª edição.

Essa vertente acadêmica proporcionou-lhe enorme colaboração no Legislativo, desde a Constituinte da Bahia, em 1935, e especialmente na Constituinte de 1946, onde foi relator da difícil matéria discriminação de rendas. Foi o grande realizador de um projeto de Código Tributário iniciado na Câmara em 1954, que com todos os aportes de Baleeiro, culminaria no Código Tributário Nacional (1966). De lembrar-se a grande participação de Baleeiro no novo Estado da Guanabara, em 1960, como constituinte e relator do projeto constitucional, com ênfase na criação da Universidade do Estado da Guanabara, hoje Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

1 Professor Titular da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília. Membro da Academia Brasileira de Letras Jurídicas. Ex-Ministro do TSE. Ex-Conselheiro da OAB (20 anos).

Relembre-se ainda, a passagem de Baleeiro na OAB da Bahia e no Conselho Federal.

Forrado de tudo isso, foi indicado pelo Presidente Castelo Branco, em 1965, para o Supremo Tribunal. Temido e temeroso. Temido como iconoclasta, irreverente e corajoso, tudo isso temperado pela passagem pelo Parlamento. Temeroso das funções, dos encargos, das missões. Mas grande respeitador da Corte. Dizia em seu último discurso parlamentar: acredito nas instituições, no seu funcionamento, quando vejo a bandeira tremular no mastro do Supremo Tribunal.

Teve estilo próprio, entre o parlamentar e o professor. Atento, respeitador, humano e dedicado. Soube entender o papel político do Supremo Tribunal como poucos, porque era sensível aos influxos humanos, ao interesse público. Foi o grande crítico da lei, e certa vez, enfrentou o uso exagerado dos decretos-leis, quando examinou o decreto-lei que tratava de purgação da mora em locação comercial, ocasião em que disse: “O Presidente da República não tem o ilimitado poder discricionário para a edição do decreto-lei”, debate tão oportuno, hoje, na edição da medida provisória.

Liberal, era ardoroso defensor da concessão de *habeas corpus*. Certa vez, disseram, que na impossibilidade do deferimento só faltou pedir desculpas ao paciente.

Mostrou o papel da Corte em curso na Universidade de Brasília, lições que reuniu nesse singular livro *O Supremo Tribunal Federal*, esse outro desconhecido.

Baleeiro era homem de feições fechadas, austeras. Por trás, grande figura humana, preocupado com as causas sociais, com os humildes. Sensível no gosto musical, antecipou aos amigos a relação das músicas da sua missa de 7º dia (Haendel, Bach).

Na constante ebulição de sua vida acentuou-se o amor à polêmica. Vi-o nos idos de 1956 na tribuna da Câmara dos Deputados terçar armas com aguerridos aliados do governo, bem como enfrentando colegas de grei, por exemplo, a grande figura de Nestor Duarte. Ninguém o excedia na coragem e no destemor. Quando fizerem a história da oposição parlamentar, Baleeiro estará na primeira galeria, ao lado de Silveira Martins e do intrépido Bernardo Pereira de Vasconcelos, quando o Partido Conservador passava à adversidade. Duas personalidades enfeixaram-se no parlamentar baiano, o homem da tribuna, do plená-

rio, rigoroso na acrimônia com o Poder, e o insubstituível membro das Comissões, redigindo notáveis pareceres, como aquele que estudou exaustivamente o Projeto do Código Tributário Nacional. Ali, Baleeiro depositou erudição, conhecimento da matéria, balizou o Direito Tributário, até então, meramente Ciências das Finanças. Foi com o Projeto Rubens Gomes de Souza, enviado à Câmara e com o parecer Baleeiro, que o Direito Tributário encorpou e ganhou vida, passando ao grande ramo jurídico que hoje ostenta.

Na cátedra ninguém o excedeu em zelo e persuasão. Nunca a largou um só instante, desde a Bahia, o Rio de Janeiro até Brasília. Preferia as aulas aos sábados, para apresentar-se mais folgado e livre das sessões do Supremo Tribunal. Tinha horror a qualquer compromisso, ainda que administrativo, que o desviasse da sala de aula, dizendo no seu tom áspero, que era pago para dar aula. Primoroso na redação dos programas, não comparecia à sala sem um esquema ou resumo, que transcrevia no quadro, e era o seu guia e norte na exposição entremeada de jocosidade e de informações hauridas na vida e na prática, na magistratura e na advocacia. Atrás da carranca da austera figura estava o ser piedoso e atento às dores humanas, muitas vezes interpretando a lei com aquela dose sociológica como Oliver Holmes, e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), o atendimento aos fins sociais e às exigências do bem comum. Certa vez no Estados Unidos, lá comprou vários exemplares de um livro americano: A prisão não cura. Distribuiu-o a seus colegas do Supremo Tribunal, como forma de doutrinação liberal, com o escopo de diminuir as condenações, os encarceramentos. Apoiava-se no livro de Jó: não vim para a condenação, mas para a salvação do mundo.

Aliomar Baleeiro acreditava no Direito, antes de tudo era um democrata, portanto lembremos La Fontaine, na crença da vida e das coisas queridas. Acreditamos muito naquilo que desejamos. Assim era o Direito para Aliomar Baleeiro, é um ser ou devenir, porque: “et chacun croit fort aisément. Ce qu’il craint ou ce qu’il désire...” (Fable, XI, VI).

Baleeiro, hoje, estaria nas vanguardas da análise econômica do direito (RE nº 60294 – e 65733). Na figura do *amicus curiae* (Representação nº 700).

Baleeiro está presente, porque sempre pensou no futuro, na evolução do Direito, e o livro O Supremo Tribunal Federal, esse outro desconhecido da Corte, seu papel, e sua história, sempre atual.

OBRAS DO AUTOR

Direito dos Empregados no Comércio (em colaboração com Luís Viana Filho), Bahia, 1932.

Impôsto sôbre a Renda, Bahia, 1938.

A Tributação e a Imunidade da Dívida Pública, Bahia, 1939.

Alguns Andaimas da Constituição (documentos parlamentares), Rio, 1950.

Uma Introdução à Ciência das Finanças, 1ª ed., Rio, 1955; 2ª ed., Rio, 1958, 3ª ed., Rio, 1964; 4ª ed., no prelo.

Rui, um Estadista no Ministério da Fazenda, 1ª ed., Rio, 1951; 2ª ed., Bahia, 1954.

A Política e a Mocidade (ensaios), 1ª ed., Bahia, 1954; 2ª ed., Bahia, 1957.

Clínica Fiscal, Bahia, 1958.

Cinco Aulas de Finanças e Política Fiscal, Bahia, 1959.

O Direito Tributário da Constituição, Rio, 1959.

Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar, 1ª ed., Rio, 1951; 2ª ed., Rio, 1960.

O Supremo Tribunal Federal, êsse outro desconhecido, Rio, 1967.



EPITÁCIO PESSOA



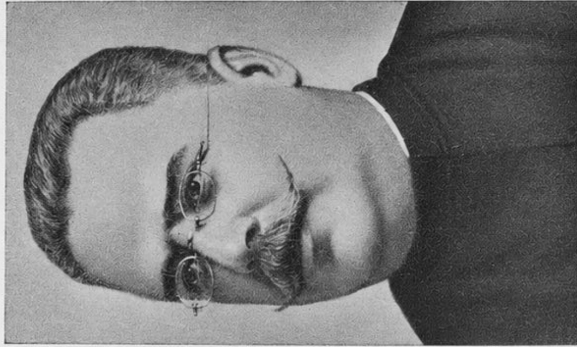
EDUARDO ESPÍNOLA



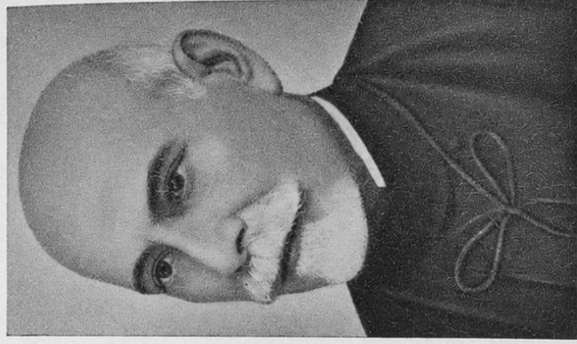
PIRES E ALBUQUERQUE



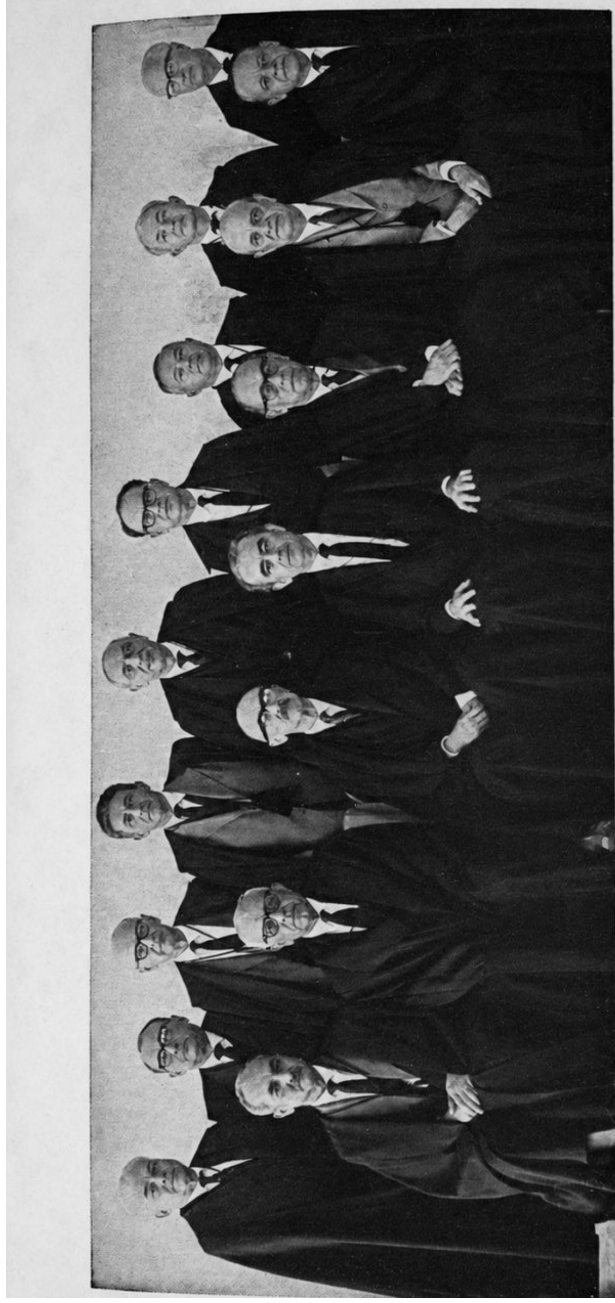
JOÃO BARBALHO



PEDRO LESSA



AMARO CAVALCANTI



O Supremo Tribunal Federal em novembro de 1965, quando entrou em vigor a Emenda nº 18, que elevou o número de Ministros de 11 para 16: — Da esquerda para a direita, sentados: *Ministros Vítor Nunes, Vilas Boas, Lafayette de Andrada, Ribeiro da Costa, (presidente), Cândido Mota, Luis Gallotti e Gonçalves Oliveira*. De pé: *Aliomar Baleeiro, Osvaldo Trigueiro, Prado Kelly, Evandro Lins, Pedro Chaves, Hermes Lima, Adalicio Nogueira e Carlos Medeiros, e o Procurador Geral da República, Prof. Alcino Salazar. Faltam a esse grupo o Min. Hahnemann Guimarães.*

ÍNDICE GERAL

<i>Prefácio</i>	V
<i>Obras do autor</i>	IX
 CAPÍTULO I — OS ANTECEDENTES E O PRIMEIRO DECÊNIO	
Sumário: 1. Propósitos. — 2. As raízes na Colônia e no Império. — 3. O pensamento do Governo Provisório. — 4. Os debates na Constituinte de 1890-91. — 5. 2ª instância das causas da União até 1937. — 6. Os percalços da 1ª fase: Floriano e Prudente	1
 CAPÍTULO II — O MODELO AMERICANO NO SÉCULO XIX	
Sumário: 1. O primeiro contraste: o pragmatismo inspirador da Côrte Suprema e o idealismo do S.T.F. — 2. O apagado primeiro decênio (1789-1801). — 3. Os 34 anos do reinado de Marshall (1801-1835). — 4. A revisão judicial e a Supremacia do Judiciário. — 5. A reação de Jefferson e o impeachment de Chase. — 6. Imunidade recíproca: Mac Culloch vs. Maryland (1819). — 7. A cláusula de Comércio Exterior e Interestadual. — 8. A fé nos contratos: Dartmouth College vs. Woodward. — 9. A Côrte jacksoniana com Taney	17
 CAPÍTULO III — O MODELO AMERICANO NO SÉCULO XX —	
Sumário: 1. Critérios cronológicos para estudo da evolução da Côrte Suprema. — 2. O governo dos juízes ou oligarquia judiciária. — 3. Holmes, Brandeis, Cardozo e Frankfurter. — 4. F. Roosevelt e a crise de 1936-7. — 5. A Côrte de hoje. — 6. O reinado de Earl Warren	37

CAPÍTULO IV — A SENTINELA DA CONSTITUIÇÃO E DAS LIBERDADES

Sumário: 1. A função máxima: sentinela da Constituição e das liberdades. — 2. As origens do *habeas corpus*. — 3. A doutrina brasileira do h.c. — 4. O fim da doutrina brasileira do h.c. — 5. O libelo de J. Mangabeira. — 6. O testamento de Strafford 59

CAPÍTULO V — A PROTEÇÃO DOS DIREITOS NÃO DEFENDIDOS PELO “HABEAS CORPUS”

Sumário: 1. O problema processual da defesa dos direitos não protegidos pelo h.c. — 2. Os writs Americanos. — 3. A tentativa dos interditos possessórios. — 4. Os pródromos do mandado de segurança. — 5. O silêncio da Carta de 1937. — 6. A Constituição de 1946. — 7. A lei Gilberto Valente. — 8. Na Argentina. — 9. O recurso ordinário de m. seg. para o S.T.F..... 79

CAPÍTULO VI — VIGIA DA UNIDADE DO DIREITO NACIONAL —

Sumário: 1. A uniformidade na interpretação do Direito Federal. — 2. As Côrtes de Cassação. — 3. A supremacia do Direito Federal nos E.U. — 4. O recurso extraordinário argentino. — 5. As representações ao S.T.F. contra leis inconstitucionais em tese. — 6. O Senado e o art. 45, VI, da Constituição de 1967..... 97

CAPÍTULO VII — O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL COMO ÓRGÃO POLÍTICO E DE GOVERNO

Sumário: 1. A função política do S.T.F. e da própria Constituição. — 2. Apartidarismo e neutralidade política. — 3. A unanimidade da doutrina. — 4. As questões políticas. — 5. Mitos e realidades da Côte Suprema. — 6. As vicissitudes do S.T.F. neste século 119

CAPÍTULO VIII — OS ESTILOS DE TRABALHO DO SUPREMO

Sumário: 1. O Plenário e as turmas. — 2. A competência do Plenário. — 3. O calendário. — 4. Os auxiliares dos Ministros. — 5. O trabalho 141

CAPÍTULO IX — O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA
ENCRUZILHADA DE HOJE

Sumário: 1. O problema do congestionamento crônico. — 2. Uma providência heróica e controversa. — 3. O prejuízo da qualidade. — 4. Stare decisis, Restatement e a Súmula. — 5. As soluções sugeridas. — 6. O impacto da Revolução no S.T.F.	149
--	-----

BIBLIOGRAFIA	167
--------------------	-----

APÊNDICE I

— Dispositivos da Constit. de 1946 na redação da Emenda Constit. nº 16 e Ato Institucional nº 2	173
— Indicação dos dispositivos da Const. de 1967 que se referem ao S.T.F.	176

APÊNDICE II

— Dados biográficos dos Ministros do S.T.F. de 1891 a 1967 pelo Dr. JOSÉ PEDROSO	177
— Texto da Emenda de 16-3-67 ao Regimento do S.T.F., em obediência à Const. de 1967	243

ALGUMAS OBSERVAÇÕES.....	247
--------------------------	-----

O “AMPARO” NA ARGENTINA	253
-------------------------------	-----

CENTENÁRIO DO ALIOMAR BALEEIRO NO STF. DISCURSOS DO MIN. CELSO DE MELLO E ROBERTO ROSAS	255
--	-----